



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2022

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 760, bairro: centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.992/0001-05, legalmente representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na travessa Padre Inácio Magalhães, s/nº, bairro: centro, CEP: 68748-000, município de São Francisco do Pará – PA, inscrito no CPF sob o nº 829.501.132-49 e portador do RG nº 4.202.753 3ª via, doravante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto público no Diário Oficial do Estado nº 34.761, no dia 10 de Novembro de 2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº 4406502 - SSP/PA, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Bairro Estrela, Castanhal, Pará, CEP 68.743-230, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural** executado no município de São Francisco do Pará - Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do Desenvolvimento rural no município de **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá as ações observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JORGE DAVID PENHA GIBSON (CPF: 011.919.000-00)
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PESSOAL: SAO FRANCISCO DO PARÁ (CPF: 05.125.992/0001-05)
 EM 02/06/2022 15:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 858E0793691608AD.4D4168A3789509D.0A089A9EED22CE8.352AD0F6A62668K

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos conveniados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER 2022/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

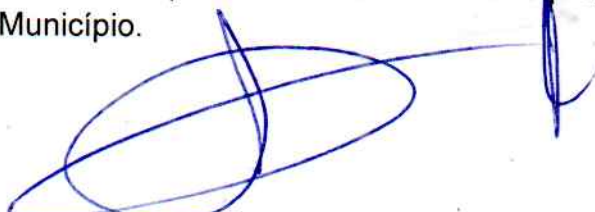
1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento da produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.





As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a metodologia participativa de **ATER** no contexto da **Política Nacional de ATER/PNATER**, no Município de São Francisco do Pará - PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no Objeto, exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- e) Capacitar os servidores cedido pela Prefeitura, afim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Prestar assessoramento técnico em atividades específicas relativas ao Meio Ambiente no Município, no que tange a recuperação e reaproveitamento de áreas degradadas, projetos de arborização urbana e ou rurais e outras atividades afins;
- g) Facilitar o acompanhamento – supervisão a ser exercida pela Prefeitura de São Francisco do Pará - PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao Objeto do Convenio;
- h) Participar na elaboração de planos diretores e/ou planos anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- i) Prestar assessoramento, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- j) Para a execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- k) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (Secretaria do Meio Ambiente - SEMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do contestado, excetuando em áreas de Assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- l) Atuar como membro no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- j) Dar suporte logístico utilizando os veículos da EMATER-PARÁ (veículo, motocicleta), em ações de ATER conjuntas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ:

As obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo pela PREFEITURA

- a) Disponibilizar à EMATER/PA, com ônus para a prefeitura:
- **01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;**
 - **01 (um) Auxiliar Administrativo;**
- b) Fornecer 60 (sessenta) litros de combustível mensal aos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ de São Francisco do Pará, para uso específico no serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no âmbito do Município;
- c) Fornecer, quando necessários, peças serviços de reparo para os veículos utilizados no transporte para a realização das ações previstas nesse convênio;
- d) Fornecer material de escritório, material de limpeza, gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento do Escritório local e de desenvolvimento das ações previstas neste convênio.
- e) Fornecer sinal internet, com amplo acesso a todos os servidores e uso específico no serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no âmbito do município;
- f) Garantir a participação da EMATER-PA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município e solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PA;
- g) Subsidiar a EMATER-PA com meios materiais e humanos à execução das atividades previstas nesse termo de convênio e cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente e outros que se fizer necessários;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do Objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no Objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula, serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta



cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo neste caso a transferência de propriedade dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na **CLAUSULA TERCEIRA**, necessárias para a execução do Objeto desse Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a **EMATER-PARÁ** e a **PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **ACORDANTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de acompanhamento, controle, fiscalização, inspeção, diligencia ou auditoria.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do Objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Ricardo Silva Freire

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55585955

CPF: 657.518.252-68

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2219, Bairro Centro, CEP: 68.745-001
Castanhal - Pará

Nome: Inácio Jorge Freitas

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 54187162

CPF: 089.463.487-98

Endereço: Travessa Magalhães Barata, nº 145, Bairro: Centro,
São Francisco do Pará - CEP: 68748-000
E-mail: emater.eslocsaofrancisco@gmail.com

II. FISCAL PELA PREFEITURA:

Nome: Jessica Evelyn Mota

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura

CPF: 008.319.032-52

Endereço: PA 320 Km 03, Zona Rural, município de São Francisco do Pará
E-mail: assessoria.jessicamota@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constitui o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação, poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência



EMATER-PARÁ



mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O Objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que por ventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuará integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste Instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba-PA, 30 de maio de 2022

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JORGE DAVID PENHA GIBSON (Usr: 11_419/2006)
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JORGE DAVID PENHA GIBSON (Usr: 11_419/2006)
 EM 08/05/2022 15:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 858E093694608AD.4D44468A3788909D.0A089A9EED22CE9_352ADK6F6A2668E